

EDITAL PROPESP Nº 30/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Resoluções 017/2006 (CNPq) e atualizações, Atos Administrativos da UEPG e Chamadas de Projetos da Fundação Araucária

TORNA PÚBLICO

O processo de inscrição e seleção para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)** e **Programa Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROVITI)** da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, para a vigência de 01/08/2020 a 31/07/2021.

O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em duas etapas, a saber:

1ª ETAPA (e-mail)	Inscrição e classificação dos docentes candidatos a Orientadores , por meio de Tabela de Pontuação, Cadastro atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e do Currículo Lattes, ambos cadastrados na plataforma Lattes do CNPq, com dados referentes ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019. Será considerado atualizado o Grupo de Pesquisa cuja última atualização tenha sido efetuada no ano de 2020.
2ª ETAPA (on-line)	Indicação de acadêmico (s) e subprojeto (s) pelos docentes classificados na 1ª ETAPA e divulgação do Resultado Final da classificação dos orientadores e seus respectivos orientados. A efetivação da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação está condicionada à disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para indicação do docente/acadêmico, à aprovação da mesma pelo Comitê Assessor Local (interno) da respectiva área, bem como da vigência do projeto de pesquisa/pesquisa continuada indicado pelo docente estar em concordância com o período da bolsa (01/08/2020 a 31/07/2021).

1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVO GERAL:

- 1.1.1. Incentivar a pesquisa em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aos acadêmicos das diferentes áreas de conhecimento de forma a consolidar a formação acadêmica/profissional bem como estimular os egressos dos programas de iniciação tecnológica para a formação continuada por meio dos programas de pós-graduação.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1.2.1. Desenvolver a habilidade científica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.2.2. Aprimorar a formação de recursos humanos com capacidade inovadora e tecnológica para as empresas brasileiras;
- 1.2.3. Incentivar o aluno egresso dos programas de iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação continuar sua formação acadêmica profissional, por meio da inserção nos programas de Pós-Graduação.

2. BENEFÍCIOS

2.1. MODALIDADES: PIBITI

- 2.1.1. **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO** da Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEPG para os acadêmicos e orientadores que atuarem **integralmente** no período de vigência do Programa, com carga horária de 900 horas;
- 2.1.2. **BOLSA CNPq, Fundação Araucária ou UEPG, na modalidade PIBITI:** mensalidade correspondente ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo sofrer correções a critério das Agências de fomento. A distribuição de bolsas se dará conforme estabelece o item 12 deste Edital, com vigência de até 12 (doze) meses;
- 2.1.3. Possibilidade de concorrer a prêmios de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação mediante indicação do orientador e atendimento aos critérios estabelecidos nos editais específicos;
- 2.1.4. Direito a seguro (acidentes pessoais) durante o período de desenvolvimento do subprojeto;
- 2.1.5. Direito a requerer aproveitamento para atividade acadêmica complementar conforme instruções no portal da PROGRAD (<https://www2.uepg.br/prograd/>) em Acadêmico Online, após o cumprimento dos compromissos assumidos, constante no item 15 deste edital.

2.2. MODALIDADE: PROVIC

- 2.2.1. **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO** de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEPG, para os acadêmicos e orientadores que atuarem **integralmente** no período de vigência do Programa, com carga horária de 900 horas;
- 2.2.2. Possibilidade de concorrer a prêmios de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação mediante indicação do orientador e atendimento aos critérios estabelecidos nos editais específicos;
- 2.2.3. Direito a seguro (acidentes pessoais) durante o período de desenvolvimento do subprojeto;
- 2.2.4. Direito a requerer aproveitamento para atividade acadêmica complementar conforme instruções no portal da PROGRAD (<https://www2.uepg.br/prograd/>) em Acadêmico Online, após o cumprimento dos compromissos assumidos, constante no item 15 deste edital.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1.1ª ETAPA – Inscrição e Classificação dos docentes candidatos a Orientadores:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrição dos Docentes (<i>e-mail</i>)	De 13 a 27/05/2020
Período para interposição de Recursos ¹	Até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições
Período de Avaliação pelo Comitê Assessor Local	De 01 a 05/06/2020
Resultado Preliminar da Classificação do Docente	Até 08/06/2020
Período para interposição de Recursos ¹	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar
Resultado Final da 1ª Etapa	Até 15/06/2020

3.2.2ª ETAPA – Inscrição de Acadêmicos e Avaliação dos Respective Subprojetos nas MODALIDADES: PIBITI e PROVIC

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrição do Acadêmico e do Subprojeto	De 16/06 até às 14:00h de 06/07/2020
Período para interposição de Recursos ¹	Até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições
Período de avaliação pelo Comitê Assessor Local	De 09 a 16/07/2020
Resultado Preliminar da Classificação	Até 24/07/2020
Período para interposição de Recursos ¹	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar
Resultado Final da 2ª Etapa	Até 28/07/2020

¹ A **Interposição de Recursos**, devidamente justificada, deverá ser oficializada via **Sistema Eletrônico de Informações da UEPG – SEI** (<https://sei.uepg.br>), e encaminhada para a unidade **PROPESP-DIC** (Divisão de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados. Somente o **DOCENTE** candidato poderá interpor recursos em quaisquer das etapas.

1ª ETAPA

4. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DE ORIENTADOR

Estão habilitados a orientar acadêmicos no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e no Programa Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROVITI), docentes que atenderem os critérios abaixo:

- 4.1. Ter, no mínimo, o **Título de Doutor**;
- 4.2. Ter, no mínimo, um dos vínculos com a UEPG abaixo discriminados:
 - 4.2.1. Docente de carreira da UEPG com regime de 40 horas;
 - 4.2.2. Membro do corpo docente de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com vínculo institucional;
 - 4.2.3. Participante do Programa Pesquisador Sênior nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* regulamentado pela Resolução UNIV. nº 011 de 14 junho de 2018;
- 4.3. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado no CNPq, certificado pela UEPG e atualizado. **Será considerado atualizado o Grupo de Pesquisa cuja última atualização tenha sido efetuada no ano de 2020.**
- 4.4. Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com dados atualizados referentes ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019;
- 4.5. Atender a **pelo menos 01** (um) dos seguintes critérios de **Produção Científica, Tecnológica ou Artístico-Cultural**, referente ao **período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019**:
 - 4.5.1. 01 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, indexado no QUALIS, com corpo editorial;
 - 4.5.2. 01 (um) Livro ou Capítulo de Livro (publicado) com ISBN;
 - 4.5.3. 01 (uma) produção artístico-cultural como autor ou diretor (partituras, vídeos, concertos, mostra de artes nacional ou internacional ou produções similares), aplicável somente para pesquisadores das áreas de Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes;
 - 4.5.4. 01 (uma) patente depositada com titularidade ou cotitularidade da UEPG; exceto os pesquisadores das áreas de Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes;
 - 4.5.5. Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.
- 4.6. Integrar um Projeto de Pesquisa/Pesquisa Continuada, na função de coordenador ou colaborador, regularmente **REGISTRADO** na Diretoria de Pesquisa (PROPESP – DIPES), e que esteja em execução durante a vigência do (os) subprojeto (s) (01/08/2020 a 31/07/2021). Caso o docente não tenha Projeto de Pesquisa/Pesquisa Continuada em execução no início das atividades do subprojeto, o mesmo será cancelado automaticamente sem aviso ao docente. **O Projeto de Pesquisa/Pesquisa Continuada que for concluído durante a vigência da bolsa deverá ser substituído. PARA O PERÍODO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO CONSIDERADOS PROCESSOS EM TRÂMITE;**
- 4.7. Responsabilizar-se pela seleção e indicação do (s) orientando (s), informando inclusive a ordem de preferência da modalidade, quando for o caso;
- 4.8. Não estar na condição de inadimplente com a Divisão de Iniciação Científica da UEPG;
- 4.9. Não estar na condição de inadimplente com a **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**;
- 4.10. **Não estar afastado ou com previsão de afastamento da Instituição de origem, para a realização de quaisquer atividades**, ou licenças de qualquer natureza, por período **SUPERIOR** a 03 (três) meses durante a vigência da orientação.

ATENÇÃO: O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER DOS ITENS ACIMA RESULTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO A ORIENTADOR.

1ª ETAPA

5. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A ORIENTADORES

Atendidos os requisitos constantes no item 4, os docentes candidatos a orientadores deverão encaminhar ao e-mail pibic@uepg.br no período de 13 a 27 de maio de 2020, a seguinte documentação:

5.1. Docentes que **foram** habilitados na 1ª Etapa do Edital PROPESP nº 09/2020:

5.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição do candidato a Orientador, disponível no link <https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=10> com a indicação da área de conhecimento que se pretende concorrer (Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias; Linguística, Letras e Artes).

5.2. Docentes que **não foram** habilitados na 1ª Etapa do Edital PROPESP nº 09/2020:

5.2.1. Anexo I – Formulário de Inscrição do candidato a Orientador, disponível no link <https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=10> com a indicação da área de conhecimento que se pretende concorrer (Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias; Linguística, Letras e Artes).

5.2.2. Arquivo do **CURRÍCULO LATTES** (site do CNPq – <http://lattes.cnpq.br/>) atualizado com dados somente dos últimos TRÊS ANOS – no FORMATO RTF, período 01/2017 a 12/2019. **O currículo do docente será pontuado utilizando-se a tabela de pontuação do Edital PROPESP nº 03/2019 para o estabelecimento da sua classificação.** Abaixo segue o link do tutorial para gerar o Currículo em RTF:

https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/arquivos/2020/fo-Tutorial_Lattes.pdf.

5.2.3. Arquivo em PDF do Grupo de Pesquisa do qual faz parte, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa – Plataforma Lattes – CNPq, certificado pela UEPG, e cujo status deverá estar **ATUALIZADO. Será considerado atualizado o Grupo de Pesquisa cuja última atualização tenha sido efetuada no ano de 2020.**

ATENÇÃO: O Comitê Assessor Local, a seu critério, e tomando por base a produção e área de atuação constantes no *Currículo Lattes* do candidato, poderá solicitar a comprovação do mesmo, e se necessário, a **migração entre áreas**, se entender que não cabe a opção de área inicialmente escolhida.

1ª ETAPA

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A avaliação será feita com base na produção científica, tecnológica e artístico-cultural constante, na Tabela de Pontuação baseado no *Currículo Lattes* do candidato, conforme estabelecido pelo Comitê Assessor Local (Anexo I). A produção considerada será referente ao período **de janeiro de 2017 a dezembro de 2019**;
- 6.2. O *Currículo Lattes* (site do CNPq – <http://lattes.cnpq.br/>) deve ser salvo em modo completo - **formato RTF** - compreendendo o período de **janeiro de 2017 a dezembro de 2019**, contendo todas as informações solicitadas na tabela de pontuação;
- 6.3. Somente será pontuada a produção cuja referência estiver **com todas as informações solicitadas na tabela de pontuação**, dentro do triênio 2017-2019;
- 6.4. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos por meio da análise do *Currículo Lattes* efetuada pelo Comitê Assessor Local de cada área do conhecimento, segundo a tabela de pontuação.

1ª ETAPA

7. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – ORIENTADOR

O Edital de **Resultado Preliminar** correspondente à **1ª Etapa** do processo de seleção, contendo somente a **listagem dos Candidatos Classificados**, será publicado conforme o cronograma do item 3 deste Edital. Após a análise dos pedidos de recursos, será publicado o Edital contendo o **Resultado Final dos Candidatos Classificados**, conforme o cronograma constante no item 3 deste Edital. Abaixo segue o endereço eletrônico onde os Editais serão divulgados:

<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=1>

OBSERVAÇÃO: A classificação, constante no Edital, será divulgada por área de conhecimento, de acordo com a pontuação alcançada pelo Candidato, em ordem decrescente.

2ª ETAPA

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS SUBPROJETOS

- 8.1. Poderão ser inscritos os subprojetos, conforme quantidade que segue:
- 8.1.1. **DOCENTES COM TITULAÇÃO DOUTORADO:**
- 8.1.1.1. **PIBITI:** até 02 (dois) subprojetos;
- 8.1.1.2. **PROVIC:** até 01 (um) subprojeto.

ATENÇÃO: Para cada subprojeto, o orientador poderá inscrever somente **um acadêmico**.

- 8.2. **SUBPROJETO:** Elaborar o subprojeto, conforme modelos 2020/2021 (Anexo II), constante na página do Programa de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEPG – Formulários (<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=10>). O orientador que apresentar **02 (dois) subprojetos para PIBITI deverá indicar, no momento da inscrição**, a ordem de preferência do subprojeto/orientando, no caso de ser contemplado com apenas uma bolsa;

ATENÇÃO: Não serão aceitos a submissão neste edital de **subprojetos idênticos**², e/ou concluídos em anos anteriores do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

² Serão considerados Projetos Idênticos aqueles subprojetos que apresentarem a mesma fundamentação teórica, objetivos e metodologias em sua redação.

- 8.3. O subprojeto deverá apresentar clareza da proposição do problema, bem como, viabilidade de execução no período de 12 (doze) meses;
- 8.4. O subprojeto deverá ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/08/2020 a 31/07/2021;
- 8.5. Os subprojetos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Tecnológica poderão prever, além do orientador e acadêmico, um **COORIENTADOR**. Este poderá ser um Docente efetivo ou colaborador da Instituição, Pesquisador de Programa de Pós-Doutorado ou Discente regularmente matriculado em Curso de Mestrado ou Doutorado da UEPG. Em todos os casos o coorientador deverá cumprir pelo menos 06 (seis) meses de coorientação.
- 8.6. Os subprojetos que envolvam pesquisa com seres humanos, animais e biossegurança, e que estejam vinculados a projetos de pesquisa **aprovados** pelo respectivo Comitê no ato da inscrição, deverão apresentar **PARECER TÉCNICO da respectiva Comissão**.

Os Pareceres deverão ser emitidos pelas seguintes comissões:

- 8.6.1. Comissão de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP);
- 8.6.2. Comissão de Ética no uso de Animais (CEUA);
- 8.6.3. Comissão Interna de Biossegurança (CIBIO).

OBSERVAÇÃO: Os subprojetos que não possuírem Parecer Técnico dos Órgãos acima mencionados, e envolvam atividades de coleta e/ou de captura de elementos da fauna e/ou da flora, ou ingresso em áreas cuja preservação, proteção ou controle sejam de responsabilidade de Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, deverão obter autorização prévia junto aos órgãos competentes (ICMBio/IBAMA, IAP, outros).

2ª ETAPA

9. HABILITAÇÃO PARA ACADÊMICO – PIBITI – PROVITI

Estão habilitados a participar do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, os acadêmicos que atenderem os critérios abaixo:

- 9.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação (presencial ou à distância) na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG em 2020;
- 9.2. Possuir *Currículo Lattes* cadastrado e atualizado (2020), no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- 9.3. Possuir disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do subprojeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação apresentado;
- 9.4. Apresentar média aritmética acadêmica igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), no último ano letivo concluído;
- 9.5. Não ter sido reprovado, no último ano letivo concluído, em mais de 02 (duas) disciplinas anuais; ou 01 (uma) disciplina anual e 02 (duas) disciplinas de meio ano letivo; ou 04 (quatro) disciplinas de meio ano letivo;
- 9.6. **Não ser bolsista, ou ter previsão de bolsa, de qualquer outro programa remunerado durante a vigência do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Este item, não se aplica para a inscrição dos acadêmicos na modalidade PROVITI;**
- 9.7. Não possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, **durante a vigência da bolsa. Este item, não se aplica para a inscrição dos acadêmicos na modalidade PROVITI;**

- 9.8. Não estar inscrito no Edital PROPESP nº 09/2020 para participar em um dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (modalidades PIBIC e BIC) ou Programa Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC) da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, para a vigência de 01/08/2020 a 31/07/2021;
- 9.9. Não estar afastado ou ter previsão de afastamento da instituição de origem para realização de estágio de qualquer natureza;
- 9.10. Não pertencer ao mesmo círculo familiar do Orientador;
- 9.11. Não possuir inadimplência com a Divisão de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEPG.

2ª ETAPA

10. INSCRIÇÃO DE ACADÊMICO – PIBITI – PROVITI

Atendidos os requisitos constantes do item 9 deste Edital, o orientador inscrito e aprovado na 1ª Etapa desse processo deverá inscrever, *on-line*, o (s) acadêmico (s), no período constante no item 3 deste Edital, seguindo os passos abaixo:

10.1. 1º PASSO – ORIENTADOR:

- 10.1.1. Acessar o link abaixo e realizar seu login, para acesso a área restrita: <https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=1>;
- 10.1.2. Na área restrita, [Menu – 2ª Etapa – Orientados], informar o RA e e-mail do Acadêmico que irá desenvolver o subprojeto proposto. Após clicar em Verificar Situação. Caso o acadêmico não atenda as exigências constantes nos itens 9.1, 9.4 e 9.5 deste Edital, o próprio sistema irá indeferir. Solicitamos que o e-mail informado do acadêmico seja ativo, pois ele irá receber uma confirmação de que foi indicado ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

ATENÇÃO: Ao indicar mais de um acadêmico, deverá informar a ordem de classificação de cada um.

10.2. 2º PASSO – ACADÊMICO:

- 10.2.1. Após receber o e-mail de confirmação do PIBIC a partir da indicação do orientador, o acadêmico, deverá fazer o login na página do Programa de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEPG (<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=1>). O Usuário é o número do RA e a Senha a mesma de **acesso à internet** da UEPG (não é a senha de acesso ao acadêmico on-line). Caso tenha dificuldades de acesso poderá recuperar a senha no link <https://sgi.apps.uepg.br/esqueci-minha-senha>
- 10.2.2. Na área restrita: [Menu – Cadastrar], **ATUALIZAR** todos os dados pessoais, e informar se manterá vínculo empregatício na vigência da bolsa. Lembramos que nos itens 9.6 e 9.7 deste edital, este é um critério de eliminação, exceto para a modalidade PROVITI. Após realizar todas as atualizações, clicar em Atualizar Dados;
- 10.2.3. Na área restrita: [Menu – Documentos], inserir o *Currículo Lattes* atualizado – no **FORMATO RTF** (<http://lattes.cnpq.br> – atualizar currículo opção exportar RTF). Após, clicar em Enviar Arquivos. https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/arquivos/2020/fo-Tutorial_Lattes.pdf

- 10.2.4. Na área restrita: [Menu – Principal], inserir o **Plano de Trabalho Fundação Araucária** – no **FORMATO PDF**. Primeiramente baixar o modelo do plano (<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=10>), preenchê-lo conforme as atividades que serão desenvolvidas, imprimir e assinar (orientador e acadêmico). Após, deverá digitalizar (o documento deverá estar legível) e anexar no sistema clicando em Enviar.
- É obrigatório para todos os subprojetos, mesmo que não venham a ser contemplados com bolsa da Fundação Araucária.**
- 10.2.5. Na área restrita: [Menu – Endereço] atualizar Telefone de contato e endereço. Informar o número de celular, e sempre manter esse campo **ATUALIZADO**;
- 10.2.6. Na área restrita: [Menu – Principal] acessar o Termo de Compromisso e após a leitura e ciência, dar o aceite;
- 10.2.7. Na área restrita: [Menu – Principal] após realizar todos procedimentos acima, clicar em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**. É imprescindível a finalização da inscrição por parte do acadêmico, para que os demais passos possam ocorrer. A não finalização da inscrição acarretará na desclassificação do mesmo.
- 10.3. **3º PASSO – ORIENTADOR:**
- 10.3.1. Após o acadêmico finalizar a inscrição, o orientador deverá novamente acessar sua área restrita na página do Programa de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEPG;
- 10.3.2. Na área restrita: [Menu 2ª Etapa – Orientados] selecionar o acadêmico, e inserir o subprojeto que ele irá desenvolver. Inserir o subprojeto, modelos 2020-2021 (Anexo II), em word (Formato .DOC), constante na página – Formulários (<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=10>);
- 10.3.3. Na área restrita: [Menu 2ª Etapa – Projeto] vincular o acadêmico ao Projeto de Pesquisa ou Pesquisa Continuada, do qual faz parte, e no qual o subprojeto se enquadra;
- 10.3.4. Na área restrita: [Menu 2ª Etapa – Atestado] anexar o Parecer Técnico (Formato PDF) e selecionar o tipo de parecer. Esta opção é **obrigatória** a todos os subprojetos que envolvam pesquisa com seres humanos, animais e biossegurança, e estejam vinculados a projetos de pesquisa **aprovados** pelo respectivo Comitê, no ato da inscrição, de acordo com o item 8.6 deste Edital;
- ATENÇÃO:** Anexar no sistema em um único arquivo em sequência os pareceres vinculados ao projeto no caso de diferentes pareceres. O sistema não aceitará inscrição de projetos em trâmite. Consulte o cronograma de reuniões da CEP, CEUA e CIBIO;
- 10.3.5. Na área restrita: [Menu – Principal] após realizar todos procedimentos acima, clicar em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**. É imprescindível a finalização da inscrição para que ocorra a avaliação do Comitê Assessor Local.
- ATENÇÃO:** Inscrições não finalizadas pelo orientador serão desclassificadas.

2ª ETAPA

11. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – ORIENTADOR/ACADÊMICO

O Edital de **Resultado Preliminar** correspondente à **2ª Etapa** do processo de seleção, com a **Listagem dos Orientadores e seus respectivos orientados**, será publicado conforme o cronograma do item 3 deste Edital.

Após a análise dos pedidos de recursos, será publicado o Edital do **Resultado Final** com a **Listagem dos Orientadores e seus respectivos orientados**, conforme o cronograma constante no item 3 deste Edital.

Abaixo segue o endereço eletrônico onde os Editais serão divulgados:

<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=1>

OBSERVAÇÃO: A classificação, constante nos Editais, será divulgada por área de conhecimento, de acordo com a pontuação alcançada pelo Orientador, em ordem decrescente.

12. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PIBITI

A distribuição das bolsas se dará somente após a liberação dos Convênios/Recursos das Agências de Fomento. Para análise e distribuição das bolsas, serão estabelecidos os seguintes critérios:

- 12.1. O número de bolsas de cada grande área de conhecimento (CNPq) será determinado de acordo com a demanda real da respectiva área e o número de bolsas da Instituição, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA \times (NI)}{DT}$$

NA = nº de bolsas da área de conhecimento.

DA = demanda efetiva³ do Edital PROPEPSP nº 03/2019 da respectiva área.

DT = demanda efetiva³ do Edital PROPEPSP nº 03/2019 total da Instituição.

NI = número de bolsas da Instituição.

- 12.2. Para o cálculo da DA e DT, será considerado o número máximo de 02 (duas) bolsas para orientadores com titulação de Doutor;
- 12.3. Orientadores Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, terão a concessão de uma bolsa CNPq em uma das modalidades (PIBITI, PIBIC e BIC). Conforme item 3.6.4 e 7.4 da RN-017/2006 do CNPq e atualizações;
- 12.4. A distribuição das bolsas será efetuada através de classificação por ordem decrescente da pontuação obtida, dentro da respectiva área de conhecimento, procurando contemplar o maior número possível de orientadores;
- 12.5. Primeiramente serão distribuídas as bolsas concedidas pelo CNPq, para os Orientadores, conforme o Resultado Final deste Edital;
- 12.6. Concluída a distribuição das bolsas do CNPq, iniciam-se a concessão das bolsas ofertadas pela Fundação Araucária, para os Orientadores, conforme o Resultado Final deste Edital;
- 12.7. Concluída a distribuição das bolsas advindas da Fundação Araucária, inicia-se a concessão das bolsas disponibilizadas pela UEPG, para os Orientadores, conforme o Resultado Final deste Edital;
- 12.8. Somente será distribuída a segunda bolsa após todos os orientadores classificados para receber a bolsa de todas as áreas terem recebido a primeira bolsa;

³ Demanda efetiva corresponde ao total de subprojetos finalizados

- 12.9. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação referente a produção de patente depositada com titularidade ou co-titularidade da UEPG, seguido por idade;
- 12.10. Caso o número de bolsas distribuídas seja inferior ao número de acadêmicos classificados, estes ficarão automaticamente, como suplentes para possíveis bolsas remanescentes durante o período 2020-2021.

13. VIGÊNCIA DAS BOLSAS PIBITI

Os prazos de vigência das bolsas serão de até 12 (doze) meses, conforme estabelecidos pelo CNPq, Fundação Araucária e UEPG, a partir da data de assinatura do convênio.

14. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ORIENTADOR

- 14.1. Atender todos os critérios constantes no item 4 deste Edital;
- 14.2. Orientar o bolsista/voluntário nas diferentes fases do trabalho tecnológico e inovação, obrigando o USO de *Equipamento de Proteção Individual – EPI*, incluindo orientação do uso dos equipamentos e elaboração de relatórios semestral e final, bem como no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- 14.3. Responsabilizar-se **pela frequência de 20 (vinte) horas** semanais do bolsista/voluntário junto ao projeto;
- 14.4. Atestar o desenvolvimento do subprojeto, bem como o desempenho acadêmico do bolsista/voluntário através da verificação do histórico escolar;
- 14.5. Avaliar o Relatório Semestral e Final elaborado pelo bolsista/voluntário, emitindo o seu parecer nos formulários da Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nos prazos estabelecidos pela Coordenação do PIBITI;
- 14.6. Comunicar imediatamente à Coordenação do PIBITI/PROPEP sobre qualquer alteração referente ao subprojeto, tais como: conclusão, alteração de título, interrupção, desativação ou necessidade de mudança de subprojeto;
- 14.7. Incluir o nome do orientado, bem como das Agências de Fomento, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista/voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. No caso do uso da estrutura do Laboratório Multiusuário é obrigatória a citação do mesmo;
- 14.8. Solicitar a Coordenação do PIBITI/PROPEP, até o **último dia de cada mês**, a suspensão da bolsa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista, via SEI;
- 14.9. Concordar com o órgão concedente da bolsa (CNPq, FA ou UEPG), quanto à possibilidade do mesmo a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do orientador ou do bolsista;
- 14.10. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas/voluntários. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, salvo os casos que se enquadram no item 18;
- 14.11. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais orientados;
- 14.12. Quando solicitado, participar do processo de avaliação dos trabalhos submetidos no Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação – EAITI.

15. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ACADÊMICO

- 15.1. Atender todos os critérios constantes no item 9 deste Edital;
- 15.2. Executar o subprojeto PIBITI/PROVITI que foi submetido e aprovado através deste Edital, sob orientação de professor orientador, cumprindo a frequência de 20 (vinte) horas semanais e dedicando-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 15.3. Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando necessário;
- 15.4. Não se afastar da instituição (UEPG) em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio vinculado à pesquisa, por período limitado e com autorização do ORIENTADOR, e homologação expressa da coordenação do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da instituição, após solicitação justificada e endossada pelo orientador;
- 15.5. Participar do curso de treinamento ministrado pela AGIPI (bolsista e voluntários);
- 15.6. Entregar relatório semestral e final, atendendo aos prazos e modelos estabelecidos pela coordenação do PIBITI;
- 15.7. Manter atualizados os dados cadastrais no Sistema do PIBITI, principalmente número de telefone, email e endereço, que venham a alterar durante o período de vigência da bolsa;
- 15.8. Concordar com o órgão concedente da bolsa (CNPq, FA ou UEPG) quanto à possibilidade do mesmo, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do orientador ou do bolsista;
- 15.9. Informar pessoalmente junto a PROPESP, qualquer alteração da conta bancária à qual sua bolsa estiver vinculada;
- 15.10. Participar do Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação – EAITI 2021, **apresentando frequência superior a 75%**;
- 15.11. Apresentar, na modalidade **Apresentação Oral**, as atividades executadas, bem como os resultados e conclusões do subprojeto desenvolvido, no Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação – EAITI 2021 (PIBITI). **ATENÇÃO: Esta participação é OBRIGATÓRIA;**
- 15.12. Em situações de migração entre programas remunerados da UEPG ou órgãos externos de fomento, quando não cumprir até o final do período da vigência do subprojeto, fazer a devolução da bolsa;
- 15.13. Fazer a devolução da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- 15.14. Fazer referência ao CNPq, Fundação Araucária ou UEPG, à sua condição de Bolsista, bem como o nome do orientador, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados foram obtidos do subprojeto desenvolvido na Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. No caso do uso da estrutura do Laboratório Multiusuário é obrigatória a citação do mesmo;
- 15.15. O bolsista CNPq/FA/UEPG, compromete-se a participar do Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação – EAITI.

16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA – BOLSISTA

16.1. Para Acadêmico **BOLSISTA CNPq**:

- 16.1.1. Após a implantação da bolsa no sistema, o bolsista irá receber um e-mail do CNPq informando que o acadêmico foi indicado para a bolsa, e este deverá dar aceite no termo de compromisso, informando o número de conta corrente para receber os benefícios;
- 16.1.2. A conta bancária deverá ser **CONTA CORRENTE**, aberta nas **Agências do Banco do Brasil**, sendo o bolsista o único titular da conta;
- 16.1.3. Para possíveis alterações e acompanhamento no sistema do CNPq, o bolsista poderá acessar o site do CNPq – Plataforma Carlos Chagas – Outros Bolsistas, digitando seu CPF e senha do Currículo Lattes. (<http://efomento.cnpq.br/efomento/autenticacao.jsp?id=0>)
ATENÇÃO: para informações sobre o andamento do pagamento das bolsas CNPq, deverá encaminhar e-mail para atendimento@cnpq.br
Após os procedimentos acima, deverá entregar no bloco da Reitoria, na sala 14 – Coordenação do PIBITI/PROESP, o Termo de Compromisso impresso e assinado (pelo orientador e bolsista), no prazo solicitado pela Coordenação do PIBITI. Este é emitido na área restrita do sistema do PIBITI.

16.2. Para Acadêmico **BOLSISTA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e UEPG**:

- 16.2.1. Após a implantação da bolsa, o bolsista deverá entregar no bloco da Reitoria, na sala 14 – PIBITI/PROESP, durante o período solicitado, os seguintes documentos:
 - 16.2.1.1. Termo de Compromisso impresso e assinado (pelo orientador e bolsista). Este é emitido na área restrita do sistema do PIBITI;
 - 16.2.1.2. Cópia do cartão de conta bancária, a qual poderá ser **conta corrente** ou **conta poupança**, aberta em **Agência da Caixa Econômica Federal**, sendo o bolsista o único titular da conta;
 - 16.2.1.3. Para os **bolsistas da Fundação Araucária**, após anexarem no sistema, deverão entregar o Plano de Trabalho que será disponibilizado na página do PIBITI, impresso e assinado pelo orientador e bolsista.
- 16.2.2. Informar pessoalmente junto a Coordenação do PIBITI, qualquer alteração da conta bancária a qual sua bolsa estiver vinculada;
- 16.2.3. Entregar **RECIBO (S)** para pagamento mensal das bolsas Fundação Araucária e UEPG na Coordenação do PIBITI/PROESP (bloco da Reitoria, na sala 14). Este (s) deverá (ão) estar devidamente preenchido (s) e assinado (s) pelo (a) orientador (a) e bolsista. É obrigatória a emissão, bem como a entrega de recibos, nos prazos solicitados pela Coordenação do PIBITI. As assinaturas deverão ser originais, e preferencialmente assinadas com caneta de tinta azul.

17. PAGAMENTO DAS BOLSAS

17.1. BOLSAS CNPq:

17.1.1. O CNPq faz o pagamento das bolsas até o 5º dia útil de cada mês.

17.2. BOLSAS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E UEPG:

17.2.1. As Bolsas Fundação Araucária e UEPG serão pagas até o 10º dia útil de cada mês;

17.2.2. O pagamento da bolsa está condicionado à entrega do recibo com antecedência, conforme solicitado pela Coordenação do PIBITI. A não entrega do recibo acarretará o não pagamento da bolsa do respectivo mês;

17.2.3. A PROESP, após o pagamento do grupo, não efetuará **pagamento retroativo** por falta de recibo e de documentação para implementação da bolsa;

17.2.4. Terá início o pagamento das bolsas da Fundação Araucária após a assinatura do convênio e do repasse das parcelas depositadas para a UEPG, sempre respeitando a data do edital vigente da FA.

18. SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS

Solicitações de substituições e/ou cancelamentos, deverão ser oficializadas via **Sistema Eletrônico de Informações da UEPG – SEI** (<https://sei.uepg.br>), e encaminhada para a unidade **PROESP-DIC** (Divisão de Iniciação Científica), **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS**, para início da nova situação no mês subsequente.

18.1. ORIENTADOR (A):

18.1.1. Docentes em licença de qualquer natureza, cuja duração seja **inferior** ou igual a 03 (três) meses durante a vigência do subprojeto de pesquisa, poderão continuar com a orientação de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, desde que não interrompam o Projeto de Pesquisa ou Pesquisa Continuada junto à Divisão de Pesquisa – PROESP;

18.1.2. Docentes em licença/afastamento de qualquer natureza, exceto licença médica, cuja duração seja superior a 03 (três) meses durante a vigência do subprojeto de pesquisa, somente poderão concluir a orientação de maneira voluntária – PROVITI. Se houver bolsa(s), esta(s) será(ão) imediatamente distribuída(s) a orientador classificado no processo de seleção, obedecendo os critérios estabelecidos;

ATENÇÃO: Em nenhuma circunstância, constante neste item, o Orientador poderá repassar a outro docente a orientação de seu(s) orientado(s).

18.1.3. Nos casos de Licença Médica (superior a 03 (três) meses), **após análise da coordenação do PIBITI**, a transferência poderá ser passada a outro orientador desde que este esteja habilitado e selecionado no edital vigente. Em casos de impedimento eventual do novo orientador, o(s) subprojeto(s) será(ão) cancelado(s), e se houver bolsa(s), esta(s) retorna (ão) à Coordenação do PIBITI.

18.1.4. Nos casos de aposentadoria, exoneração ou falecimento, a transferência poderá ser passada a outro orientador desde que este esteja habilitado e selecionado no edital vigente. Em casos de impedimento eventual do novo orientador, o(s) subprojeto(s) será(ão) cancelado(s), e se houver bolsa(s), esta(s) retorna (rão) à Coordenação do PIBITI.

- 18.2. **BOLSISTA/VOLUNTÁRIO** (somente o **orientador** poderá solicitar a substituição):
- 18.2.1. A substituição do bolsista poderá ser solicitada pelo orientador após a divulgação do Edital do Resultado Final ou durante a vigência da Bolsa, devidamente justificada, até 30 (trinta) dias após a saída do Bolsista;
 - 18.2.2. Bolsista/Voluntário concluinte, o **orientador** deverá solicitar o cancelamento até o último dia útil do mês de novembro de 2020. Junto com a solicitação do orientador, deverá constar a ciência do bolsista/voluntário, bem como relatório parcial das atividades;
 - 18.2.3. A substituição de bolsista/voluntário poderá ser solicitada pelo orientador até o último dia útil do mês de novembro de 2020. Será dada prioridade à indicação de acadêmicos que estejam regularmente inscritos no processo de seleção do PIBITI, que trata este Edital, atuando com o mesmo orientador;
 - 18.2.4. Na impossibilidade de atendimento do descrito no item anterior, poderão ser indicados acadêmicos que não tenham sido inscritos no período estabelecido neste Edital, desde que atendam aos critérios constantes no item 9 da habilitação para acadêmico, aprovado pelo Comitê PIBITI. **ATENÇÃO: Este item terá validade somente para solicitações realizadas até o último dia útil do mês de novembro de 2020;**
 - 18.2.5. Solicitar à Coordenação do PIBITI, o imediato cancelamento da bolsa, bem como do subprojeto, nos casos em que o acadêmico apresentar desempenho insuficiente, desistência do curso ou da bolsa, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação ter a ciência do bolsista;
 - 18.2.6. O acadêmico **desligado do Programa** deverá entregar, no prazo de até 30 dias, o **Relatório de Atividades** desenvolvidas até a data do desligamento;
 - 18.2.7. O acadêmico que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência e condições para as quais estava indicado;
- 18.3. **SUBPROJETO DO ACADÊMICO** (somente o orientador poderá solicitar a substituição):
- 18.3.1. O orientador poderá solicitar adequações, e até mesmo substituição do subprojeto do orientado, desde que devidamente justificado. Este ficará sujeito a avaliação do Comitê Assessor Local.
- 18.4. **PROJETO DO ORIENTADOR** (somente o orientador poderá solicitar a substituição):
- 18.4.1. Caso o projeto de pesquisa/pesquisa continuada do orientador seja **concluído antes** do término da vigência da Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, o orientador deverá solicitar a vinculação do acadêmico a outro projeto em andamento, e este deverá estar associado ao subprojeto em desenvolvimento. No caso do orientador não fazer parte de outro projeto em andamento, a bolsa será repassada a outro orientador, e o subprojeto cancelado.

ATENÇÃO: Em todos os casos constantes neste item, o orientador ou orientando poderão ficar inadimplentes, se a justificativa não for acatada pelo Comitê Assessor Local.

19. RELATÓRIOS E CONCLUSÃO DA INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Conforme consta nos itens 15.2, 15.6, 15.10 e 15.11 desde Edital, os acadêmicos inscritos deverão cumprir com as seguintes atividades:

- 19.1. **RELATÓRIO SEMESTRAL/PARCIAL:** Deverá ser anexado no sistema, área restrita do acadêmico, (Formato .PDF) o Relatório Semestral, respeitando o modelo disponibilizado na página do PIBITI. **Data limite até último dia útil do mês de março/2021**, referente ao período de 08/2020 a 12/2020;
- 19.2. **RELATÓRIO FINAL:** Deverá ser anexado no sistema, área restrita do acadêmico, (Formato .PDF) o Relatório Final, respeitando o modelo disponibilizado na página do PIBITI. **Data limite até o último dia útil do mês de agosto/2021**;
- 19.3. **RESUMO E CERTIFICADO DE APRESENTAÇÃO DO EAITI:** Deverá ser anexado no sistema do PIBITI, área restrita do acadêmico, (Formato .PDF) o Resumo e o Certificado de Apresentação do EAITI, no prazo máximo de 15 dias após a liberação do certificado do evento;
- 19.4. **EMISSÃO DO CERTIFICADO:** Após análise e aprovação dos relatórios e demais documentos anexados no sistema do PIBITI, pelo Comitê Assessor Local, será liberado *on-line* a emissão do Certificado de Conclusão da Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, com carga horária de 900 horas;
- 19.5. O bolsista que porventura não se inscrever ou não apresentar seu resumo no EAITI, deverá, juntamente com seu orientador oficializar via **Sistema Eletrônico de Informações da UEPG – SEI** (<https://sei.uepg.br>), para a unidade **PROPESP-DIC** (Divisão de Iniciação Científica), no prazo de **ATÉ 15 DIAS** após a realização do EAITI, um relatório com justificativa que será analisado pelo Comitê Assessor Local. No caso deste aceitar a justificativa, o aluno deverá apresentar o trabalho em um evento equivalente no ano seguinte. Será considerado evento equivalente somente se o mesmo for de cunho nacional, regional ou estadual, e com apresentação oral de trabalho completo ou resumo expandido;
- 19.6. Para acadêmicos que no momento da realização do EAITI estiverem participando de intercâmbios de qualquer natureza, deverão seguir o constante no item 19.5;
- 19.7. O não cumprimento do prazo de entrega dos relatórios, a não aprovação dos relatórios, bem como a não participação e apresentação no EAITI, acarretará:
 - 19.7.1. Na inadimplência do orientador e orientando para o processo de seleção de 2022/2023;
 - 19.7.2. Na devolução dos valores recebidos em decorrência da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação por parte do Orientando bolsista;
 - 19.7.3. A não liberação do certificado de conclusão da Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Bolsista.

20. DOS COMITÊS ASSESSORES

O Comitê Assessor Local é responsável pela análise e distribuição das Bolsas PIBITI/CNPq, Fundação Araucária e UEPG, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação, representando as áreas de conhecimento do CNPq, e tem a seguinte composição:

20.1. Comitê do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Tecnológica – UEPG:

20.1.1. Coordenador:

Prof. Dr. Rodrigo Rodrigues Matiello

20.1.2. Coordenação Administrativa:

Ana Paula de Freitas Pacheco

Mariléia Pimentel

Thais Borges

20.1.3. Comitê Tecnológico:

Prof^a Dr^a Adriana de Souza Martins

Prof^a Dr^a Alaine Margarete Guimarães

Prof^a Dr^a Ana Claudia Barana

Prof^a Dr^a Carolina Weigert Galvão

Prof. Dr. Jarem Raul Garcia

Prof. Dr. Luis Antonio Pinheiro

Prof. Dr. Miguel Archanjo de Freitas Júnior

Prof. Dr. Ricardo Antonio Ayub

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Orientadores e/ou acadêmicos que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do Programa.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor Local que, se necessário, poderá encaminhar o assunto ao CNPq ou ao CEPE/UEPG, para análise e julgamento final.

Ponta Grossa, 13 de maio de 2020.

ASSINADO NO ORIGINAL

Prof. Dr. Giovani Marino Favero
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ASSINADO NO ORIGINAL

Prof. Dr. Rodrigo Rodrigues Matiello
Diretor de Pesquisa
Coordenador PBITI

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO -
PIBITI - 2020-2021

Nome Completo:	
Setor/Departamento:	
Número do CPF:	
Titulação:	
Link Lattes:	
Número do celular:	
E-mail:	
Área de Conhecimento que pretende concorrer:	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias; <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas; <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde; <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra; <input type="checkbox"/> Ciências Humanas; <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas; <input type="checkbox"/> Engenharias; <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes

Docente inscrito e habilitado na 1ª Etapa do Edital PROPESP nº 09/2020.

Docente não inscrito na 1ª Etapa do Edital PROPESP nº 09/2020.

ANEXO II

**SUBPROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI
2020-2021**

Nome Acadêmico:		
Número do CPF:		
Homepage do Currículo:		
Nome Orientador:		
Número do CPF:		
Homepage do Currículo:		
Título da Pesquisa Continuada/Projeto de Pesquisa do orientador cadastrado na Diretoria de Pesquisa:		
Área de Conhecimento do CNPq⁴	1º Nível – Grande Área:	
	2º Nível – Área do Conhecimento:	
	3º Nível – Subárea:	
	4º Nível – Especialidade:	
Nome Coorientador⁵:		

⁴ Indicar Área de Conhecimento do CNPq, em que o subprojeto se enquadra. Descrever a área por extenso (não indicar o código). Solicitamos o preenchimento até o 4º nível, tendo em vista que os subprojetos são cadastrados na plataforma do CNPq e Fundação Araucária. Link com a tabela do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>

⁵ Coorientador: Este poderá ser um Docente efetivo ou colaborador da Instituição, Pesquisador de Programa de Pós-Doutorado ou Discente regularmente matriculado em Curso de Mestrado ou Doutorado da UEPG. Em todos os casos o coorientador deverá cumprir pelo menos 06 (seis) meses de coorientação.

TÍTULO DO SUBPROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

1. PALAVRAS-CHAVE

Insira no mínimo três, no máximo seis palavras-chave, separando-as por vírgulas. Indicar pelo menos um termo da linha de pesquisa ou referencial teórico.

2. RESUMO

Insira o resumo do subprojeto. Fique atento ao número de palavras, o número máximo permitido é de **250 palavras**.

3. CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA (máximo 1 página)

Descrever objetivamente, com fundamentação teórica, o problema focalizado, sua relevância e originalidade no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

4. OBJETIVOS (máximo 1 página)

Explicitar os objetivos a serem desenvolvidos no subprojeto.

5. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo 1 página)

Descrever a metodologia empregada para a execução do subprojeto e como os objetivos serão alcançados. Sugere-se como Estratégia de Ação, a busca de anterioridade em bases de patentes com o objetivo de conhecer o estado da técnica da pesquisa em andamento e desenvolvida pelo orientador como também do tema/problema proposto no subprojeto do aluno. Os resultados das buscas de anterioridade contribuirão como fonte de referência bibliográfica.

6. RESULTADOS ESPERADOS (máximo 1 página)

Descrever os resultados e ou produtos esperados (novos produtos e/ou processos), formação de recursos humanos, desenvolvimento de atividades inventivas, aperfeiçoamento de competências científicas, tecnológicas e empreendedoras, publicação de artigos, depósito de pedido de patente ou registro de proteção da propriedade intelectual referentes ao projeto do orientador. Uma vez adotada a busca de anterioridade como Estratégia de Ação, o potencial de Patenteabilidade ou Registrabilidade dos

Resultados Esperados, tornar-se-á mais efetivo e contributivo para o desenvolvimento de produtos e/ou processos inovadores.

7. Qual a novidade ou diferencial inovador desta pesquisa em relação ao existente no mercado? Existe algum interessado na nova tecnologia?

(Máximo 20 linhas)

8. Esta pesquisa pretende alcançar resultados que contribuirão para a geração de uma patente, cultivar, software ou outro bem de propriedade industrial?

(Máximo 20 linhas)

9. Estágio de Desenvolvimento da Tecnologia?

- Laboratório;
- Scale-up (mudança de escala);
- Mercado;
- Protótipo.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (máximo 1 página)

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO													
Descrição de Atividades	PERÍODO: 01/08/2020 a 31/07/2021												
	Meses												
	Ago/ 2020	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/ 2021
Relatório Semestral conforme modelo PROPESP, até último dia útil do mês de março de 2021.								X					
Relatório final, conforme modelo PROPESP, até último dia útil do mês de agosto de 2021.													X
Inscrição e submissão de trabalho no EAITI de 2021.													X